PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Fonoaudiólogo.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Fonoaudiólogo(a) - nível I, padrão 4, com carga horária de 55 (cinquenta e cinco) horas mensais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso o servidor substituído retorne às atividades laborais, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando n.º 062/2022 – SMEC.

Santo Augusto, 01 de fevereiro de 2022.

De: SMEC
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **Solicitação de Projeto de Lei contratação de Fonoaudiólogo (a)**

Através do presente, solicito que seja encaminhado Projeto de Lei ao Poder Legislativo, para contratação emergencial de 55 (cinquenta e cinco) horas mensais de fonoaudiólogo (a), para atuar junto à Equipe de Apoio da SMEC, tendo em vista que não existe concurso vigente para este cargo e as escolas não podem esperar, pois a participação deste profissional é importante, uma vez que contribui com atividades diárias que envolvam o desenvolvimento normal da linguagem, fala e das habilidades auditivas, além de propor estratégias que auxiliem a aprendizagem, agregando conhecimentos de sua competência e contribuindo para o aprimoramento dos processos educativos.

Favor desconsiderar a solicitação feita através do Memorando n° 020/2022.

Atenciosas saudações,

Eliane Teresinha Paier
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 01/02/22

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

Defiro conforme solicitado.
Encaminhe-se ao Depto. Adm. p/ os providências cabíveis. 02/02/22

Lilian Fontoura Depiné
Prefeita Municipal